



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 302/2022

Sorocaba, 05 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Projeto de Lei nº 267/2022, para manifestação*"

Excelentíssimo Senhor,

De acordo com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa e nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, estamos encaminhando cópia digital do Projeto de Lei nº 267/2022, de autoria do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que dispõe sobre a denominação de "Lazaro Evaristo" a viela 6 da rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e dá outras providências, para análise e manifestação de Vossa Excelência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 267/2022

**Dispõe sobre a denominação de LAZARO EVARISTO a viela 6 da Rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado de LAZARO EVARISTO a viela 6 da Rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, Cidade de Sorocaba.

Art. 2º A placa de denominação deverá conter, além do nome do homenageado, a inscrição "Cidadão Emérito" "1933/2015"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de agosto de 2022

**FABIO SIMOA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 22/Ago/2022 16:28 228507 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O HOMENAGEADO nasceu em 1933 na Cidade de Itapetininga, São Paulo e trabalhou na roça durante muitos anos. Em 1973 mudou-se para Sorocaba e trabalhou na FEBEM como encanador. Teve seis filhos Elza, Helio, Aparecido, Sueli, Edvaldo e Adriana. Era casado com a Sra. Antonia Maria de Jesus Evaristo. Sempre muito honesto, amigo e trabalhador teve uma passagem maravilhosa nesta vida e sua morte, ocorrida em 2015, deixou a todos transtornados. Foi um grande líder em seu bairro. Em 1982 adquiriu um imóvel em Brigadeiro Tobias e foi obrigado a desbravar a área. Limparam todo o local, que hoje é Urbanizado. Junto com outros moradores concretaram a viela 6 da Rodolfo Garcia. O homenageado criou todos os filhos com grande dignidade e com muito esforço. Um homem simples mas com um coração enorme e deve para sempre ser lembrado.

S/S., 02 de agosto de 2022

**FABIO SIMÓIA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

04

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Sorocaba - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### Certidão de Óbito

Nome  
**LAZARO EVARISTO**

Matrícula  
**115287.01.55.2015.4.00176.102.0075008-22**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE			
Masculino	Branca	Casado, com 62 anos de idade			
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR			
Itália, Estado de São Paulo	R.G. nº 8.092.261-2 - SSP / SP	Sim			
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA					
Pai: JOAO EVARISTO Mãe: ANA VALERIO End. Residência: na rua Rodolfo Garcia, 673, Brigadeiro Tobias, Sorocaba, Estado de São Paulo					
DATA E HORA DO FALECIMENTO			DIA	MÊS	ANO
A partir de outubro de 2015, às quinze hs 05 (quinze horas e seis minutos)			04	10	2015
LOCAL DO FALECIMENTO					
na Santa Casa de Misericórdia, em Sorocaba, Estado de São Paulo					
CAUSA DA MORTE					
Doença hipertensiva essencial, acidente vascular cerebral isquêmico. Parte II - hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca.					
SEPLULTAMENTO/CREMAÇÃO			DECLARANTE		
Sep. também no cemitério Pax desta cidade			APARECIDO EVARISTO		
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO					
Dra. Marlene Maria Frezza - CRM nº 283100					
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES					
O falecido era casado com ANTONIA MARIA DE JESUS EVARISTO em Bernardino de Campos - SP, aos 21.12.1966. Deixou os filhos: Etta - 58 anos, Helô - 57 anos, Aparecido - 53 anos, Sueli - 49 anos, Edvaldo - 46 anos e Adilson - 42 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento. (Reg. lavrado no Lv. C-176, fls. 102-v, nº 76908, de 07/02/2015). Não mais me cumpria certificar.					

É certidão de óbito verdadeira. Dou fé.  
Sorocaba, 7 de outubro de 2015.

REGISTRO NOTARIAL Lúcio Lázaro Diniz  
RUA PADRE PAIVA, Nº 260 - BRIGADEIRO TOBIAS  
FONE (15) 3336-6335 - CEP 13082-110 - SOROCABA-SP

AUTENTICAÇÃO  
FIZEMOS E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA É AUTÊNTICA.  
SIMONE ZAMORA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

BRIGADEIRO TOBIAS

TESTEMUNHO

MAURÍCIO FLÁVIO DINIZ - ESCRIVÃO  
LUCAS DINIZ VIEIRA - SUBST. LEGAL TR.  
JESUS ASSUNÇÃO RAMOS - ESCRIVENTE AUT.  
CÓPIA AUTÊNTICA COM QUANTO DE AUTENTICAÇÃO Nº 2

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: SIMONE ZAMORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 267/2022

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘LAZARO EVARISTO’ a viela da rua Rodolfo Garcia, brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII, *verbis*:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*(...)*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Todavia, verificamos que a **proposição não atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara<sup>1</sup>**, uma vez que está apenas acompanhada da biografia e do comprovante do óbito do homenageado (fls. 03/04), **estando ausente o documento oficial que comprova a efetiva localização da via.**

Dessa forma, tendo e vista a ausência do documento acima mencionado, a proposição é **antirregimental**.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de agosto de 2022.

  
**Roberta dos Santos Veiga**  
Procuradora Legislativa

<sup>1</sup>Art. 94 (...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, deverão ser protocolizados obrigatoriamente com **documentação oficial que comprove a efetiva localização da via**, logradouro ou próprio público, devendo ainda estarem acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (Redação dada pela Resolução nº 470/2019)

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

II - encarte por veiculação na imprensa; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

**IV - certidão de óbito.** (Acrescido pela Resolução nº 365/2011) (g.n.)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 267/2022 de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“Dispõe sobre a denominação de ‘Lazaro Evaristo’ a viela 6 da rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre Vereador **João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de setembro de 2022.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre  
PL 267/2022

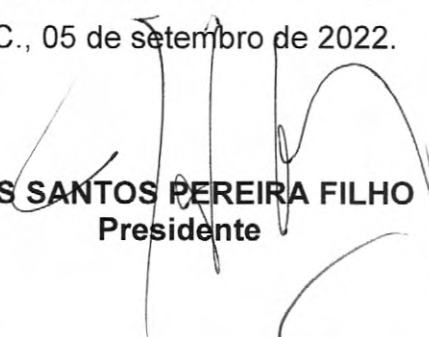
Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “*Dispõe sobre a denominação de ‘Lazaro Evaristo’ a viela 6 da rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade** (pendente comprovante oficial de efetiva localização).

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria e a competência da SEURB, opinamos pela **oitiva do Sr. Prefeito Municipal**, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de obter a juntada da comprovação da efetiva localização, nos termos dos registros existentes na repartição competente.

S/C., 05 de setembro de 2022.

  
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Relator

  
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS  
Membro